

Nota Introdutória:

## CADASTRO AMBIENTAL RURAL

### CAR

*O que é o CAR:*

É o registro público eletrônico, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento .

É obrigatório para todos os imóveis rurais do país.

Deve-se realizar o CAR até 05/05/2016.



*Os benefícios:*

- A- Possibilidade de regularização das APP e/ou Reserva Legal com vegetação natural suprimida ou alterada até 22/07/2008, sem autuação por infração administrativa ou crime ambiental;
- B- Suspensão de sanções aplicadas em função de infrações administrativas por supressão irregular de vegetação em áreas de APP, Reserva Legal e de uso restrito, cometidas até 22/07/2008;
- C- Obtenção de crédito agrícola, em todas as suas modalidades, com taxas de juros menores, bem como limites e prazos maiores que o praticado no mercado.
- D- Contratação do seguro agrícola em condições melhores que as praticadas no mercado;
- E- Dedução de APP, de RL e de AUR da base de cálculo ITR;
- F- Linhas de financiamento para atender iniciativas de preservação de vegetação nativa, manejo florestal e, ou recuperação de áreas degradadas;

G- Isenção de impostos, tais como: fio de arame, postes de madeira tratada, bombas d'água, trado de perfuração do solo, para os processos de recuperação das APPs e RL.

*Restrições para quem não Realizar o CAR.*

- A- Concessão de crédito rural atrelada ao CAR (5 anos);
- B- Condição para autorização de supressão e manejo florestal;
- C- Condição para inclusão das áreas de APP no cálculo da RL;
- D- Condição para adesão ao PRA (regularização ambiental).

*O que cadastramos ?*

- A- Identificação do proprietário ou possuidor rural;
- B- Informações dos documentos comprobatórios da propriedade ou posse rural;
- C- Identificação do imóvel rural;
- D- Delimitação do perímetro:
  - do imóvel;
  - das áreas consolidadas;
  - das áreas de remanescentes de vegetação nativa;
  - das Áreas de Preservação Permanentes (APP);
  - da Reserva Legal (RL);
  - das áreas de uso restrito (AUR).

**OBSERVAÇÕES.**

1- É necessário informar: Número da matrícula (ter a matrícula atualizada), Ter o código do INCRA ,algumas matriculas não o possuem. Caso seja casado é necessário além dos seus documentos, os do cônjuge.

2- Acima de quatro módulos é necessário a posterior contratação de topógrafo, temos esse pessoal, mas não é necessário ter pressa! Pois nenhum dado topográfico é introduzido no cadastro.

3- Cada visita á propriedade será cobrado o valor de R\$200 extras, pois o CAR dispensa que o Engenheiro vá até a propriedade.

4- É Muito Importante que alguém com conhecimento da propriedade, seus limites e sua vegetação, esteja presente no momento do cadastro.

5- É necessário se conhecer a propriedade através de imagens de Satélite, saber localizar ela através do Google Earth.

6- O CAR pode ser realizado em sua propriedade, sendo que áreas que fujam um raio de 30km do CEP 88200-000 serão acrescidas de deslocamento (item 3 ).

6- O Valor é de R\$350 para propriedades até 20ha e de R\$500 para as demais.

7- Os valores acima descritos são flexíveis. Visão apenas delimitar tetos máximos e mínimos. Uma análise mais apurada da propriedade poderá dar um valor específico que é dependente da conjectura da paisagem.

**Realize o CAR com profissionais capacitados, E HONESTOS!**



**ATENÇÃO!**

**Desonestos, Oportunistas, andam cobrando  
Aproximadamente R\$300 o Hectare!**

Consulte-nos pelo email [clovis.eng.agro@live.com](mailto:clovis.eng.agro@live.com) ou o fone abaixo, e tenha uma assessoria correta quanto a legislação no momento do cadastro.



**Clóvis JR.**  
Engenheiro Agrônomo  
CREA-108728-4

**48 9944-0587**  
[clovis.eng.agro@live](mailto:clovis.eng.agro@live)

Engenharia Agropecuária | Licenciamentos e Projetos Ambientais

